



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

OFÍCIO/GAB/Nº128/2026

**ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Nº023/2026, que altera o Plano de Custeio Suplementar para amortização do déficit atuarial junto ao IPREMCHAG**

Chapada Gaúcha/MG, 29 de maio de 2026.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Inaldo da Silva Barbosa**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG

Senhor Presidente,

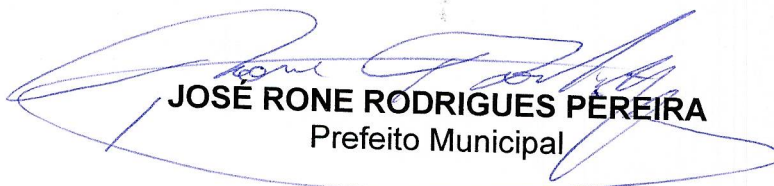
Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei Nº023/2026 que altera o Plano de Custeio Suplementar para amortização do déficit atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada Gaúcha – IPREMCHAG.**

Encaminham-se, para análise e deliberação, o Projeto de Lei Nº023/2026, seu Anexo I, a respectiva Mensagem/Justificativa, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como os documentos técnicos que fundamentam a proposição.

Diante da relevância da matéria para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ RONE RODRIGUES PÉREIRA**  
Prefeito Municipal


RECEBI ESTE DOCUMENTO  
EM: 01/06/26  
HORAS: 14  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

## Projeto de Lei nº 023/2026

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº <u>061/2026</u>
Data do Protocolo <u>01/06/26</u>
Hora do Protocolo <u>14:26</u>

Funcionário Responsável

**ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA, MEDIANTE APORTES FINANCEIROS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

**Art. 1º** Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada Gaúcha, apurado mediante Avaliação Atuarial, por meio de aportes financeiros suplementares para cobertura do déficit atuarial, a serem repassados ao Instituto de Previdência Municipal de Chapada Gaúcha – IPREMCHAG, conforme valores originais apresentados no Anexo I desta Lei.

**§ 1º** Os aportes financeiros suplementares definidos no caput deste artigo serão divididos em 12 parcelas mensais, a contar do primeiro dia do exercício vinculado no Anexo I desta Lei, com vencimento até o dia 20 de cada mês.

**§ 2º** Os valores dos aportes originais definidos no Anexo I serão atualizados anualmente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPREMCHAG, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2026 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

**§ 3º** Em caso de mora no repasse, dos aportes financeiros suplementares, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPREMCHAG, acrescido de juros composto de 0,50% ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento e multa de 2,00%.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 29 de maio de 2026.

  
**JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

## ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº023 DE 29 DE MAIO DE 2026

ANO	APORTE SUPLEMENTAR Valor anual (R\$)
2026	797.971,49
2027	1.111.566,17
2028	1.136.505,34
2029	1.153.443,62
2030	1.177.440,48
2031	1.197.650,63
2032	1.213.744,29
2033	1.224.807,36
2034	1.243.653,61
2035	1.258.374,79
2036	1.275.358,74
2037	1.299.221,53
2038	1.317.689,31
2039	1.329.790,42
2040	1.347.701,08
2041	1.364.442,12
2042	1.381.713,18
2043	1.400.093,51
2044	1.421.436,12
2045	1.445.983,64
2046	1.472.600,67
2047	1.484.191,21
2048	1.507.892,64
2049	1.529.756,75
2050	1.558.009,33
2051	1.589.507,59
2052	1.622.272,09
2053	1.650.504,91
2054	1.679.561,22
2055	1.709.119,64
2056	1.735.055,67
2057	1.765.310,38
2058	1.792.019,44
2059	1.818.465,14

  
**JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

## MENSAGEM / JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei Nº023/2026, que altera o Plano de Custeio Suplementar para amortização do déficit atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada Gaúcha – IPREMCHAG.**

A presente proposição tem por objetivo promover a reestruturação do plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do RPPS municipal, mediante aportes suplementares regulares ao Instituto de Previdência Municipal de Chapada Gaúcha – IPREMCHAG, conforme valores constantes do Anexo I do Projeto de Lei.

A medida decorre da **Avaliação Atuarial 2026**, posicionada em 31 de dezembro de 2025, que avaliou a situação atuarial do RPPS, considerando a legislação vigente, a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como as informações contábeis e patrimoniais do regime. O relatório informa que o plano de benefícios é composto por **243 servidores ativos, 27 aposentados e 4 pensões**, e que as alíquotas normais atuais somam **28,67%**, sendo **11,56% para o servidor e 17,11% para o Município**.

A Avaliação Atuarial apurou **Déficit Técnico Atuarial de R\$ 26.301.839,29**. Deduzido o valor do Limite de Déficit Atuarial – LDA, de **R\$ 6.790.669,54**, o déficit a equacionar corresponde a **R\$ 19.270.411,44**. O mesmo relatório registra que o plano de amortização vigente, alterado pela Lei Municipal nº 1.079/2024, apresenta valor presente dos aportes futuros de **R\$ 15.710.448,59**, montante inferior às provisões a amortizar, razão pela qual o plano vigente não será suficiente para integralizar as provisões no prazo previsto.

Diante desse cenário, a consultoria atuarial recomendou a alteração do plano de amortização vigente, mediante instituição de novo cronograma de aportes suplementares crescentes, com valores anuais previstos de **2026 a 2059**, iniciando em **R\$ 797.971,49 no exercício de 2026** e alcançando **R\$ 1.818.465,14 no exercício de 2059**, conforme Anexo I do Projeto de Lei.

Além disso, foi elaborado o **Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio 2026**, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, o qual concluiu que o plano de custeio apurado na Avaliação Atuarial 2026 demonstra **viabilidade financeira e orçamentária** para sua aplicação. O demonstrativo também aponta que, no período projetado, o percentual de gastos com pessoal permanece abaixo do limite prudencial, com projeção máxima de **52,5% em 2026** e mínima de **43,8% em 2060**.

Importante destacar que o Projeto de Lei Nº023/2026, não altera as alíquotas ordinárias de contribuição dos servidores ou do Município, mas apenas reestrutura o plano de amortização do déficit atuarial por meio de aportes suplementares, em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

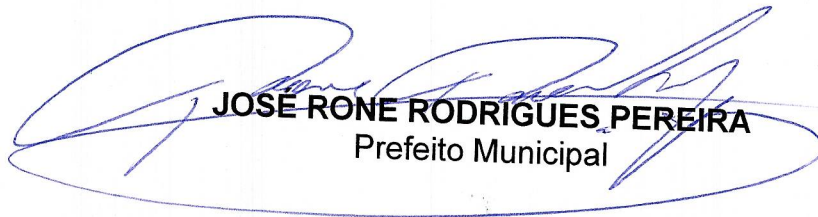
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

observância à necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

A aprovação da presente proposição é necessária para adequar a legislação municipal ao resultado da Avaliação Atuarial 2026, preservar a regularidade previdenciária do Município, assegurar o cumprimento das normas aplicáveis aos regimes próprios de previdência social e garantir a sustentabilidade do IPREMCHAG no longo prazo.

Por todo o exposto, considerando a relevância da matéria para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, solicito aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha/MG, 29 de maio de 2026.

  
**JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

## ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Projeto de Lei que altera o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do IPREMCHAG, mediante aportes financeiros suplementares**

A presente estimativa tem por finalidade demonstrar, de forma sintética, o impacto orçamentário-financeiro decorrente da alteração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada Gaúcha – IPREMCHAG, mediante aportes financeiros suplementares para cobertura do déficit atuarial.

A alteração proposta decorre da Avaliação Atuarial 2026 e encontra-se fundamentada no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio 2026, que concluiu pela viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio apurado.

O impacto estimado em relação ao plano vigente é o seguinte:

Exercício	Lei vigente nº 1.079/2024	Novo PL 2026	Acréscimo anual
2026	R\$ 730.102,89	R\$ 797.971,49	R\$ 67.868,60
2027	R\$ 795.899,77	R\$ 1.111.566,17	R\$ 315.666,40
2028	R\$ 862.939,57	R\$ 1.136.505,34	R\$ 273.565,77

Ressalta-se que os valores previstos no novo plano de amortização deverão observar a vigência da lei, a programação orçamentária anual, a disponibilidade financeira e a atualização prevista no próprio Projeto de Lei.

A presente medida não se enquadra nas vedações aplicáveis da Lei Complementar nº 101/2000, por não se tratar de aumento de despesa remuneratória de pessoal, criação de cargos, concessão de vantagem, reajuste, admissão de pessoal ou contratação de serviço extraordinário, mas de revisão do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS, mediante aportes financeiros suplementares específicos para cobertura do déficit atuarial.

Registra-se, ainda, que o Município se encontra dentro do limite máximo legal da despesa total com pessoal, devendo a execução dos aportes observar a programação orçamentária anual, a disponibilidade financeira, a legislação previdenciária aplicável e as normas fiscais pertinentes.

Com base na Avaliação Atuarial 2026 e no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, conclui-se que a alteração proposta apresenta viabilidade financeira e orçamentária para sua aplicação.

Chapada Gaúcha/MG, 29 de maio de 2026.

  
**JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal